



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 824202613117256

Nome original: 50042347220228240050.pdf

Data: 09/01/2026 15:53:10

Remetente:

Larissa Kamchen Anunziato

Pomerode - 1ª Vara

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0050919-85.2021.8.25.0001.

Assunto: Devolução de carta precatória.

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

**PROCESSO**

**Nº 50042347220228240050**

Nº do processo 5004234-72.2022.8.24.0050  
Classe da ação: Carta Precatória Cível  
Competência: Civil - Responsabilidade Civil  
Data de autuação: 16/12/2022 17:15:50  
Situação: MOVIMENTO  
Juízo Deprecado:  
Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pomerode  
Juiz(a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

**Localizador(es):** #CIVEL - +d 80 dias - Carta Precatória - DECURSO DE PRAZO - Devolver Carta Precatória **Ajuda localizadores:**  
•Atalho Alt+K: Abre a janela de edição de localizadores. •Atalho Shift + tab: Volta para o item anterior e seleciona um localizador e o botão de deletar tag. •Atalho Delete: Exclui o localizador selecionado. •Atalho Ctrl: Torna o localizador selecionado como principal. •Para buscar, digite um novo nome e pressione Enter. • Use Enter e Seta para baixo para buscar e navegar nos resultados. •Atalho Alt+Enter: Salva as alterações. • Aviso: Lembre-se de clicar em SALVAR para efetivar a operação, ou CANCELAR para desistir da alteração. •Você pode ativar ou desativar esta ajuda nas Configurações Personalizadas. Para ver a lista completa de atalhos, acesse Tutorial, Atalhos de teclado.  
Processos relacionados: 00509198520218250001 | Originário Justiça Estadual

#### Assuntos

Código	Descrição	Principal
022004	DPVAT, Responsabilidade civil, DIREITO CIVIL	Sim
080208	Intimação / Notificação, Atos Processuais, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	Não

#### Partes e Representantes

AUTOR	RÉU
<b>VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS</b> (328.097.228-03) - Pessoa Física SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS SE011468	<b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA</b> (09.248.608/0001-04) - Pessoa Jurídica Procurador(es): RAFAELLA BARBOSAPESSOA DE MELO PE025393
DEPRECANTE	
OUTROS SISTEMAS OU ESTADOS	
PERITO	
ALBERTO KIOCHI TAKEUTI JUNIOR (047.203.629-74)	

#### Informações Adicionais

Chave Processo: 820842915022	Valor da Causa: R\$ 0,00	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)
Anexos Eletrônicos: <u>Não há anexos</u>	Anexos Físicos: 0	Ação Coletiva de subst. processual: Não
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Criança e Adolescente: Não	Depósito Judicial: Não
Doença Grave: Não	Fórum de Conciliação requerido: Não	Grande devedor: Não
Justiça Gratuita: Deferida	Opção por Juízo 100% Digital: Sim	Penhora no rosto dos autos: Não
Penhora/apreensão de bens: Não	Pessoa com deficiência: Não	Pessoa enquadrada na Lei 14.289: Não
Petição Urgente: Não	Possui bem associado: não	Reconvenção: Não
Vista Ministério Público: Não	Prevenção: <b>NÃO executada</b>	

# Documento 1

**Tipo documento:**

CARTA PRECATÓRIA

**Evento:**

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO

**Data:**

16/12/2022 17:15:50

**Usuário:**

MARLISE - MARLISE ITTNER

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 82620221981950

Nome original: 202140601057.pdf

Data: 16/12/2022 12:49:23

Remetente:

joalbo

Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito

Tribunal de Justiça de Sergipe

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Precatória ref ao feito 202140601057



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Bairro - Capucho Cidade - Aracaju  
Cep - 49081901 Telefone - 3226-3508

Normal



202240606349

PROCESSO: 202140601057 (Eletrônico)  
NÚMERO ÚNICO: 0050919-85.2021.8.25.0001  
NATUREZA: Procedimento Comum Cível  
REQUERENTE: VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS  
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER

### CARTA PRECATÓRIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito do(a) Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, Estado de Sergipe.  
DEPRECADO : Juízo de direito da comarca de Pomerode/SC

Depreca ao(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito do Juízo acima identificado para que cumpra a presente solicitação de acordo com a finalidade abaixo transcrita, ressaltando que trata-se de beneficiário de JUSTIÇA GRATUITA.

**Finalidade:** "...determino a EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA para a Comarca de Pomerode/SC, com o fito de que lá se proceda ao exame pericial na parte autora..." na especialização ORTOPEDIA.  
**OBSERVAÇÃO:** PARTE BENEFICIÁRIA DE JUSTIÇA GRATUITA.

**Despacho/Decisão:** Inicialmente, consigno que impossível a realização de perícia por videoconferência, haja vista que tal prova deve ser realizada presencialmente, eis que imprescindível o contato do perito com o periciando. Não obstante, há razoabilidade no pedido de realização de perícia presencial no local onde atualmente reside o autor. Assim, defiro parcialmente os pedidos formulados à fl. 371 e determino a EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA para a Comarca de Pomerode/SC, com o fito de que lá se proceda ao exame pericial na parte autora. Deverá o juízo deprecante tomar ciência do Convênio nº 14/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, que limita o arbitramento dos honorários periciais ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Sendo viável a designação da perícia, deve o juízo deprecado indicar a conta judicial para a qual o valor da verba honorária deverá ser transferido, oficiando-se, após, o Banese para que proceda com a transação. Realizada a perícia, ou com a manifestação do juízo deprecante, certifique-se e volvam conclusos. Cancele-se a perícia designada para o mutirão de 25/11/2022.

**Anexos:** cópia da petição inicial e demais documentos necessários.

**Qualificação da parte:**

**Nome:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS  
**Residência:** Rua Alfredo Krueger, Casa, 394  
**Bairro:** Testo Central  
**Cidade:** POMERODE - SC - SC

Atenciosamente,

[TM2014, MD2025]



**Advertência:** Portaria Normativa nº 5/2022 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COMPLETA** (2 doses ou dose única) do imunizante contra a **COVID-19**.

**É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.**



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDIVIA, Magistrado(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 14/12/2022, às 12:37:31,** conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022002767171-93**.



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe  
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

Nº Processo 202140601057 - Número Único: 0050919-85.2021.8.25.0001

Autor: VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

Réu: SEGURADORA LIDER

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cls.

Inicialmente, consigno que impossível a realização de perícia por videoconferência, haja vista que tal prova deve ser realizada presencialmente, eis que imprescindível o contato do perito com o periciando.

Não obstante, há razoabilidade no pedido de realização de perícia presencial no local onde atualmente reside o autor.

Assim, defiro parcialmente os pedidos formulados à fl. 371 e determino a **EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA** para a Comarca de Pomerode/SC, com o fito de que lá se proceda ao exame pericial na parte autora.

Deverá o juízo deprecante tomar ciência do **Convênioº 14/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A**, que limita o arbitramento dos honorários periciais ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Sendo viável a designação da perícia, deve o juízo deprecado indicar a conta judicial para a qual o valor da verba honorária deverá ser transferido, oficiando-se, após, o Banese para que proceda com a transação.

Realizada a perícia, ou com a manifestação do juízo deprecante, certifique-se e volvam conclusos.

Cancele-se a perícia designada para o mutirão de 25/11/2022.





O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022002599249-82**.

---



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe  
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

Nº Processo 202140601057 - Número Único: 0050919-85.2021.8.25.0001

Autor: VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

Réu: SEGURADORA LIDER

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cls.,

Considerando o requerimento de fls. 340, observo que há a necessidade de produção de prova pericial – na especialização ORTOPEDIA. **Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, proceda, a Secretaria, à marcação de exame pericial junto ao SCP**, na especialidade indicada, sendo que, em atendimento ao **Convênio nº 14/2018**, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, arbitro honorários do perito em **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a teor do que determina a cláusula segunda do mencionado convênio.

Intimem-se as partes acerca da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, nos termos do art. 465, §1º, do CPC.

Apresento, nesta oportunidade, os seguintes quesitos:

- a) *O dano averiguado guarda relação/compatibilidade com as declarações do periciando? É dizer, as sequelas podem ser oriundas de acidente automobilístico?*
- b) *A vítima é acometida de invalidez permanente?*
- c) *Restando constatada a invalidez permanente, esta se caracteriza como TOTAL ou PARCIAL?*
- d) *Em sendo apontada a invalidez permanente PARCIAL, é completa ou incompleta?*
- e) *Qual o grau apresentado (intenso, médio, leve)?*
- f) *Qual membro, órgão ou região do corpo sofreu as lesões apontadas?*

Juntado o laudo pericial, cientifiquem-se as partes, ressaltando a possibilidade dos assistentes técnicos oferecerem seus pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 477, § 1º, do CPC.



Outrossim, com a apresentação do laudo pericial, intime-se a Seguradora Líder para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento dos honorários periciais, consoante **cláusula 3.2.2 do Convênio nº 14/2018**. Com o depósito, intime-se o perito a fim de que retire o Alvará Judicial.

Aracaju/SE, 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO DANTAS BRANDÃO, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 25/05/2022, às 09:48:14**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022001111444-68**.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU/SE**

Processo: 202140601057

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDSON DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,  
Pede Juntada.

ARACAJU, 20 de junho de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/SE 780-A

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
2592 - OAB/SE

*SRS*

**SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS**

Advocacia e consultoria jurídica

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E DELITOS DE ARACAJU/SE.**

**VALDSON DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, desempregado, portador do RG nº 484580838 SSP/SP, CPF nº 328.097.228-03, residente e domiciliado na Rua G, nº 21, Casa A, Bairro Santo Antonio, CEP: 49000000, Aracaju/SE, vem através de sua advogada e procuradora *in fine*, (procuração anexa), respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para propor:

**ACÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT C/C PEDIDO DE DANO MORAL**

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ nº 09248608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-201, pelos fatos que a seguir expõe:

**I- QUANTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ARTIGO 319, INCISO VII DO NOVO CPC)**

1. O Requerente opta pela **NÃO** realização de audiência conciliatória (artigo. 319, inciso VII do novo CPC).

**II - DOS FATOS**

2. O Requerente sofreu o acidente de trânsito em 20/08/2020 quando trafegava com sua motocicleta pela avenida e de repente apareceu um cachorro, momento em que o Autor colidiu com o animal e em decorrência disso caiu no chão e fraturou a perna direita, bem como teve lesões pelo corpo.



### Advocacia e consultoria jurídica

Em seguida foi atendido pelo SAMU que o encaminhou para o Hospital Nestor Piva para atendimento médico.

3. Por conseguinte, o Requerente foi levado para o Hospital de Hurgência de Sergipe - HUSE, depois foi transferido para o Hospital Cirurgia, conforme B.O em anexo.

4. No HUSE foi diagnosticado com fratura no MID (membro inferior direito) e com escoriações pelo corpo, tendo ficado internado, submetido a alguns procedimentos cirúrgicos no MID e recebido os tratamentos necessários para se estabilizar, conforme prontuário e relatórios médicos em anexo.

5. Na sequência, o Requerente precisou ser transferido para o Hospital Cirurgia, haja vista o surgimento de complicações pós-cirúrgica, o que levou a necessidade de outra cirurgia em seu MID.

6. Na mesma linha, vale destacar, que o Autor após o acidente de trânsito que sofreu, passou por alguns tratamentos médicos, fisioterapêuticos e cirúrgicos, mas ainda assim, ficou com graves seqüelas em MID (membro inferior direito), a colocação de placas e parafusos para fixação do osso fraturado, conforme verifica-se nos documentos médicos juntado aos autos, o que resultou na **perda funcional em grau intenso do membro inferior direito**.

7. Apesar de toda a documentação e provas, comprovando o acidente de trânsito e as sequelas deixadas pelo acidente, a Requerida negou o pagamento da indenização e em virtude disso, não restou outra alternativa ao Requerente senão valer-se do Judiciário para resguardar os seus direitos.

### **III - DO DIREITO**

8. O seguro DPVAT - danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, instituído pela Lei 6.194/74, é um procedimento simples e sequer é preciso advogado ou terceiro para fazer sua solicitação, para o seguro ser pleiteado, basta apenas, comprovar o acidente de trânsito e os danos sofridos no acidente de trânsito, além disso, sequer é preciso comprovar a culpa dos envolvidos, entendimento do artigo 5º da Lei 6.194/74, abaixo transcrito.

*“Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não*

*SRS*

**SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS**

Advocacia e consultoria jurídica

*resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado."*

*Grifamos*

9. Já os artigos 3º e 7º da Lei 6.194/74 (abaixo transcritos), estabelece as regras para o pagamento de seguro e não faz distinção entre os envolvidos no acidente, referindo-se tão somente à pessoa vitimada, o que estende seu alcance a qualquer um que tenha sofrido um acidente de trânsito.

*"Art. 3o Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2o desta Lei compreendem as indenizações **por morte, por invalidez permanente, total ou parcial**, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada*

*(...)*

*Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei."*

*(grifos nosso)*

10. Como podemos vê, o Requerente esta coberto pela lei e o seu direito a receber o seguro é cristalino, ciente disso o autor seguiu todos os procedimentos necessários para obter o seguro, juntando toda a documentação necessária, documentos aqui também colacionados, comprovando o acidente de trânsito e os danos sofridos, porém, a Requerida negou o seu pedido de pagamento da indenização.

11. Em virtude da negativa ao seu pedido de pagamento do seguro pela Requerida através da esfera administrativa, vem o Requerente perante Vossa Excelência, requerer a condenação da mesma no pagamento de indenização estabelecida no art. 3º, alínea II da Lei 6.194/74, **no valor de R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), referente a perda funcional do membro inferior direito.** seguindo os parâmetros determinados na tabela anexada pela Lei nº 11.945, de 2009, que estabelece valores para cada membro lesionado.



**SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS**

Advocacia e consultoria jurídica

ANEXO

(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

(Produção de efeitos).

(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental	
alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre	
deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d)	
comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70

**SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS**

Advocacia e consultoria jurídica

<b>Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores</b>	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	
Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do braço	10

12. Quanto ao reembolso com os gastos de seu tratamento de saúde, tal direito também está garantido no art. 3º, alínea III da Lei 6.194/74, onde, o citado artigo diz que o valor máximo para o reembolso é de até R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), o que lhe garante assim, o reembolso das despesas que teve com seu tratamento, aqui comprovadas através da nota fiscal em anexo.

#### **IV - DA MULTA PELO NÃO PAGAMENTO DO SEGURO SEGUINDO A RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO CNSP Nº 14/95**

13- A resolução CNPS nº 14/95 elaborada pela SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP e o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, criaram algumas penalidade para as segurados que não cumprissem as normas que regulam o contrato de seguro.



## Advocacia e consultoria jurídica

14. Tal resolução trás a seguinte redação em seu artigo 10, II:

*Art. 10 – Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, serão aplicadas às sociedades seguradoras que infringirem disposições da Lei nº 6.194, de 19.12.74, e Lei nº 8.441, de 13.07.92, e das respectivas normas regulamentares, as seguintes penalidades:*

(...)

**II – multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos casos do não pagamento de indenização do seguro DPVAT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da documentação legalmente exigível.**

*Grifamos*

15. Como vemos a resolução previu o pagamento de multa quando a seguradora não fizer o pagamento da indenização em 15 dias após a apresentação da documentação legal, isso para que o acidentado possa usar deste dinheiro em sua recuperação e esse prazo foi prorrogado para 30 dias, pelo 5º, § 1º da Lei 6.194/74.

16. O Requerente, quando fez o pedido de forma administrativa, juntou toda a documentação exigida em lei, tendo sido indeferido o seu pedido, conforme documento intitulado “Indeferimento do DPVAT” em anexo.

17. Como vemos os documentos juntados aos autos, eram suficientes para comprovar o acidente de trânsito sofrido e as sequelas deixadas por ele e ainda assim houve o indeferimento, sendo que bastava comprovar o acidente e as sequelas deixadas por ele para ter direito a receber a indenização, como determina o artigo 5º da Lei 6.194/74, abaixo transcrito.

*“Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante **simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa**, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.”*

*Grifamos*

## **V- DO DANO MORAL**

18. O Requerente, através de ato praticado pela Requerida, teve negado o seu pedido de indenização, em virtude do acidente de trânsito sofrido, embora o benefício esteja disciplinado em lei própria e o Requerente



### Advocacia e consultoria jurídica

tenha preenchido os requisitos para ter acesso a indenização, a Requerida negou o seu pedido de pagamento.

19. Tal ato praticado pela Requerida prejudicou muito o Requerente e sua família, que ficaram sem acesso a uma renda que os ajudariam no custeio de seu tratamento médico, o novo Código Civil nos seus artigos 186, 187 e 927, abaixo transcritos, são bem claros acerca da responsabilidade de quem comete ato ilícito que viola direito e causa dano a outrem.

*“Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.*

*Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.*

(...)

*Art. 927. Aquele que, por ato ilícito ([arts. 186 e 187](#)), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.*

*Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.”*

20. O Requerente, em virtude da negativa de seu pedido ficou muito frustrado, além de ter sido vítima do acidente, sofreu e sofre com as seqüelas deixadas pelo acidente, que o limitou permanentemente, ainda assim, teve negado seu direito, mesmo juntando todas as provas necessárias para o seu provimento, essa negativa deixou o Requerente abalado, com a sensação que as leis no país não são cumpridas e se sentiu abandonado, sentimento que repercutiu no seu íntimo.

21. Além do que, o correto pagamento da indenização daria ao Requerente e a sua família, melhores condições, amenizando suas preocupações com as contas referentes ao seu tratamento de saúde, já que os mesmos são pessoas de baixa renda, inclusive, entendemos ser essa a função da indenização, já que os valores estabelecidos na lei não são altos, servindo tal indenização apenas para o custeio do tratamento de saúde e ajuda na recuperação do acidentado, tanto é que a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP e o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP criaram a resolução CNPS nº 14/95, que em seu artigo 10, II, determinou o pagamento de multa, caso a indenização não seja paga em 15 dias, isso para que o acidentado



## Advocacia e consultoria jurídica

possa usar deste dinheiro em sua recuperação, esse prazo foi prorrogado para 30 dias, pelo 5º, § 1º da Lei 6.194/74, mais não foi retirado o seu caráter de urgência.

*Art. 10 – Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, serão aplicadas às sociedades seguradoras que infringirem disposições da Lei nº 6.194, de 19.12.74, e Lei nº 8.441, de 13.07.92, e das respectivas normas regulamentares, as seguintes penalidades:*

(...)

*II – multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos casos de não pagamento de indenização do seguro DPVAT, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação da documentação legalmente exigível.*

### Grifamos

*Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.*

*§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:*

22. Vale ressaltar que, ao não possibilitar que o Requerente tivesse acesso ao valor referente à indenização, houve agressão a esse direito e prejuízo direto a pessoa que foi privada dele, além de impedir que o Autor pudesse usar o dinheiro da indenização no seu tratamento médico, inclusive, é esse o entendimento mais recente nos nossos tribunais para deferir o dano moral como vemos no julgado abaixo transcrito:

*“EMENTA APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – DECISÃO QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO – IRRESIGNAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE NO DECISUM OBJURGADO – MÉRITO – AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO SEGURO – EXISTÊNCIA DE DANOS FÍSICOS AO AUTOR DECORRENTES DO ACIDENTE SOFRIDO – CANCELAMENTO DO SINISTRO PELA SEGURADORA – CONSTRANGIMENTO – IMPOSSIBILIDADE DE*



Advocacia e consultoria jurídica

UTILIZAÇÃO DO VALOR DO SEGURO NO TRATAMENTO MÉDICO A QUE FORA SUBMETIDO O DEMANDANTE - OCORRÊNCIA DE DANO MORAL - MANUTENÇÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL - MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.  
ACÓRDÃO: 2019541, RECURSO: *Apelação Cível*.  
PROCESSO: 201800734169 *Relator: OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO, APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, APELADO: SANDRO SANTOS RIBEIRO. (Grifamos)*

23. Diante do exposto, requer que a Requerida seja condenada a pagar ao Requerente indenização por danos morais em valor a ser arbitrado por este juízo, porém, em valor não inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), considerando-se as consequências dos acontecimentos, assim como as condições econômicas da Requerida.

24. Frise-se que, valor menor não irá reparar a ofensa moral sofrida, muito menos vai dissuadir a Ré de tomar as cautelas necessárias, para evitar que cometa novamente atos ilícitos, além de que, o valor é compatível com porte econômico da Requerida e não lhe trará nenhuma dificuldade econômica.

## VI - DOS PEDIDOS

Diante do acima exposto, a Autora requer a Vossa Excelência:

a) A citação VIA POSTAL da Requerida, no endereço indicado na qualificação, para responder aos termos da presente ação, sob os efeitos da revelia e pena de confissão sobre a matéria fática, com as cominações legais;

b) Que seja a presente demanda julgada antecipadamente, nos moldes previsto pelo Art. 355, inciso I do Código de Processo Civil.

c) Que seja a requerida condenada a pagar ao requerente a indenização devida, em virtude do acidente de trânsito narrado acima, **no valor**



Advocacia e consultoria jurídica

**de R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), referente a perda funcional do membro superior direito,** respeitando os valores fixados no art. 3º, alínea II, na Lei 6.194/74 e na improvável hipótese de Vossa Excelência entender que a limitação da requerente não é aquela apontada, que seja a requerida condenada a pagar ao Requerente indenização no percentual corresponde ao dano causado em seu membro lesionado aferido por qualquer meio de prova produzida nos autos, observando a súmula 474 do STJ e os parâmetros estabelecidos em lei, acrescido de atualização monetária e juros à taxa legal, computada a partir do evento danoso (Súmula 54 STJ) e artigo 5º, § 7º da Lei 6.194/74;

d) Que seja a Requerida condenada a restituir ao Requerente os gastos que teve com consultas, remédios, tratamento e outras despesas médicas realizadas para o tratamento de seus problemas de saúde que advieram do acidente de trânsito narrado acima, **no valor de R\$ 727,71 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), conforme recibos em anexo.**

e) Que seja reconhecido o direito da Requerente de receber a multa prevista na resolução CNPS nº 14/95, artigo 10, II, em virtude da indenização não ter sido paga em 15 dias ou, em 30 dias com base no artigo 5º, § 1º da Lei 6.194/74, **no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);**

f) Que seja julgada procedente a demanda para condenar a Requerida em danos morais no montante estimado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, considerando-se as consequências dos acontecimentos, acrescido de atualização monetária e juros à taxa legal computada a partir do evento danoso (Súmula 54 STJ);

g) Requer a condenação em custas processuais, honorários advocatícios e sucumbenciais, **sendo estes no montante de 20% sobre o valor da condenação, consoante o artigo 85 do CPC, ressalvando o valor de 1 (um) salário mínimo vigente a época do julgamento da presente demanda, na hipótese do valor da condenação ser irrisório, ou que seja arbitrado um montante que Vossa Excelência entender pertinente ao trabalho dessa Patrona, haja vista tratar-se de verba alimentar;**

**REQUER a inversão do ônus probatório, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor,** no entanto, protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente pela produção de prova documental, testemunhal (cujo rol declinará oportunamente), depoimentos pessoais, sob pena de confissão, valendo-se o Requerente também das demais provas que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.



Advocacia e consultoria jurídica

Requer, ainda, a gratuidade judiciária, por ser pessoa de baixa renda, não tendo condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio.

O requerente vem informar que não tem interesse na realização de audiência de conciliação, dispensado sua realização desde já.

**O valor da causa é R\$ 26.177,71 (vinte e seis mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Aracaju/SE, 14 de outubro de 2021.

**SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS  
OAB/SE 11.468**

# SRS

**SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS**

Advocacia e consultoria jurídica

PROCURAÇÃO

Outorgante: *Valdson Medeiros dos Santos, maior, casado, brasileiro, solteiro, desempregado, RG n.º 484580858, CPF n.º 338.097.229-03 residente e domiciliado na Rua G, loteamento Juciana II, Distrito Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP: 49.061-084.*

Outorgados: SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SE n.º 11.468, email: sandrely\_direito@hotmail.com e ELTON SOARES DIAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SE sob o n.º 10.289, email: eltonsdadv@gmail.com, com endereço profissional na rua Urquiza Leal, n.º 88, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE.

Proteses: por este instrumento particular de procuração, constituio como procurador o outorgado, concedendo-lhes os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad judicium et extra" para o foro em geral, e especialmente para propor AÇÃO CIVEL em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A., podendo portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, conciliar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber dinheiro ou valores ou bens, passar recibos e dar quitação, requerer adjudicação de bens, oferecer plano de partilha de bens, receber partilha de bens, assinar e receber formais de partilha e alvarás, enfim, representar os interesses e direito do Outorgante.

Os poderes acima outorgados poderão ser substabelecidos com ou sem reserva de iguais poderes.

*Aracaju /SE, 19 de Julho 2021.*

*x Valdson Medeiros dos Santos*  
Outorgante

# SRS

**SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS**

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

## DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que sou pessoa pobre na forma da Lei 1.060/50, não tendo condições de pagar as custas e eventuais despesas do presente processo sem prejuízo do meu sustento próprio e de minha família.

Alencar / DE, 19 de Julho de 2021.

Valde Medeiros dos Santos

# Documento 1

**Tipo documento:**

DESPACHO/DECISÃO

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

27/01/2023 14:55:36

**Usuário:**

IRACI - IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

5



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO/DECISÃO**

Cumpra-se.

Após, devolva-se à Comarca de origem, com as anotações devidas e as homenagens deste Juízo.

---

Documento eletrônico assinado por **IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310038237841v2** e do código CRC **bc3e8673**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Data e Hora: 27/1/2023, às 14:55:35

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310038237841 .V2**

# Documento 1

**Tipo documento:**

DESPACHO/DECISÃO

**Evento:**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

**Data:**

24/04/2023 18:45:04

**Usuário:**

IRACI - IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

7



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO/DECISÃO**

Visando o cumprimento da Carta Precatória, nomeio como perito o Dr. Alberto Kiochi Takeuti Júnior, Rua Antônio da Veiga, 635, apto. 1108, Bairro Victor Konder, 89.012-50, Blumenau - SC, e-mail: albertotakeuti@hotmail.com. Observe-se os quesitos constantes na Carta Precatória.

As partes poderão arguir impedimento ou suspeição do perito, indicar assistente técnico e apresentar quesitos complementares aos adiante listados, desde que justifiquem a pertinência e imprescindibilidade, no prazo de quinze dias contados da intimação desta decisão.

Fixo os honorários periciais em R\$ 250,00 (conforme Convênio n. 70/2017 do TJSC), os quais deverão ser suportados pela ré, em razão da hipossuficiência da parte autora, com comprovação de pagamento até a ocasião da prova técnica.

Independentemente de intimação pessoal, competirá ao(à) procurador(a) da parte autora, trazê-la à perícia, devendo esta chegar com meia hora de antecedência ao horário designado, acompanhada com eventuais exames atualizados, laudos médicos ou outros documentos que eventualmente possua e que possam auxiliar nos trabalhos periciais.

Deverá o Cartório agendar o ato diretamente com o perito nomeado e após, intimar as partes para comparecimento.

Realizada a perícia, expeça-se alvará em favor do perito.

Cumpra-se. Intimem-se.

**Iraci Satomi Kuraoka Schiocchet**  
**Juíza de Direito**

---

Documento eletrônico assinado por **IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310042129027v3** e do código CRC **2b121d53**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Data e Hora: 24/4/2023, às 18:45:4

# Documento 1

**Tipo documento:**

ATO ORDINATÓRIO

**Evento:**

ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

**Data:**

25/04/2023 12:50:07

**Usuário:**

HENRIQUE.ESPINDOLA - HENRIQUE FREITAS ESPINDOLA GONCALVES

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

9



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**ATO ORDINATÓRIO**

Ficam intimadas as partes da decisão do ev. 7 destes autos. Prazo: 15 dias, conforme decisão.

Ficam intimados os procuradores das partes, Dr(a)s. SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/SE 11.468; JOÃO BARBOSA, OAB/SE 780-A; e KELLY CHRYSYTIAN SILVA MENENDEZ, OAB/SE 2592, para que se cadastrem/habilitem no sistema EPROC do E. TJSC, para possibilitar futuras intimações através do sistema referido.

---

Documento eletrônico assinado por **HENRIQUE FREITAS ESPINDOLA, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310042154036v2** e do código CRC **1bf8aae2**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): HENRIQUE FREITAS ESPINDOLA  
Data e Hora: 25/4/2023, às 12:50:6

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310042154036 .V2**

# Documento 1

**Tipo documento:**

ATO ORDINATÓRIO

**Evento:**

ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO EL

**Data:**

25/04/2023 12:57:50

**Usuário:**

HENRIQUE.ESPINDOLA - HENRIQUE FREITAS ESPINDOLA GONCALVES

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

11



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**ATO ORDINATÓRIO**

Ficam intimadas as partes da decisão do ev. 7 destes autos. Prazo: 15 dias, conforme decisão.

Ficam intimados os procuradores das partes, Dr(a)s. SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/SE 11.468; JOÃO BARBOSA, OAB/SE 780-A; e KELLY CHRYSYTIAN SILVA MENENDEZ, OAB/SE 2592, para que se cadastrem/habilitem no sistema EPROC do E. TJSC, para possibilitar futuras intimações através do sistema referido.

---

Documento eletrônico assinado por **HENRIQUE FREITAS ESPINDOLA, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310042152519v3** e do código CRC **05bb5ca5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HENRIQUE FREITAS ESPINDOLA

Data e Hora: 25/4/2023, às 12:48:56

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310042152519 .V3**

# Documento 1

**Tipo documento:**

OFÍCIO

**Evento:**

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

**Data:**

04/05/2023 14:27:46

**Usuário:**

IRACI - IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

13



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**OFÍCIO Nº 310042567009**

**PROCESSO DE ORIGEM:** 00509198520218250001

**OBJETO:** Trago a Vossa Excelência a seguinte comunicação e/ou pedido em relação ao cumprimento da carta precatória acima indicada:

- Sem tempo hábil para cumprimento, pelo que solicito nova designação.
- Encaminhada ao Juízo \*, competente para os atos deprecados.
- Designado o dia \*, às \* horas, para a realização do ato deprecado.
- Favor remeter cópias das peças adiante relacionadas: \*.
- Favor remeter a soma de R\$ \* para pagamento de custas e/ou diligências.
- Devolvida a esse respeitável juízo em \*.
- Encaminhamento da decisão do evento 7 e do ato ordinatório do evento 9.

**DESTINATÁRIO:** Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito (Capital, TJSE).

**CHAVE DO PROCESSO: 820842915022** - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal. **Instrução para consultar processos:** No site do TJSC ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)), clicar em "Consulta Processual" na parte esquerda superior da tela e selecionar "Comarcas". Após, selecionar "Consulta aos processos no EPROC". Preencher o número do processo (**50042347220228240050**) e a chave do processo (**820842915022**) e clicar no botão "Consultar".

---

Documento eletrônico assinado por **IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310042567009v3** e do código CRC **855fd5a4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Data e Hora: 4/5/2023, às 14:27:46

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310042567009 .V3**

# Documento 1

**Tipo documento:**

OFÍCIO/COMUNICAÇÃO

**Evento:**

JUNTADO(A)

**Data:**

05/05/2023 15:46:31

**Usuário:**

HENRIQUE.ESPINDOLA - HENRIQUE FREITAS ESPINDOLA GONCALVES

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

14



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 05/05/2023 ?s 15:45

**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO****Código de rastreabilidade:** 824202310802376**Documento:** OFÍCIO Nº 310042567009.pdf**Remetente:** Pomerode - 1ª Vara ( Henrique Freitas Espindola )**Destinatário:** Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito ( TJSE )**Data de Envio:** 05/05/2023 15:42:12**Assunto:** OFÍCIO Nº 310042567009 e anexos.**Código de rastreabilidade:** 824202310802378**Documento:** ato ordinatório.pdf**Remetente:** Pomerode - 1ª Vara ( Henrique Freitas Espindola )**Destinatário:** Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito ( TJSE )**Data de Envio:** 05/05/2023 15:42:12**Assunto:** OFÍCIO Nº 310042567009 e anexos.**Código de rastreabilidade:** 824202310802377**Documento:** decisão.pdf**Remetente:** Pomerode - 1ª Vara ( Henrique Freitas Espindola )**Destinatário:** Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito ( TJSE )**Data de Envio:** 05/05/2023 15:42:12**Assunto:** OFÍCIO Nº 310042567009 e anexos.**Imprimir**

# Documento 1

**Tipo documento:**

ATO ORDINATÓRIO

**Evento:**

ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

**Data:**

12/09/2023 13:42:56

**Usuário:**

RALPH - RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

15



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email:  
pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**CERTIDÃO**

**ATO ORDINATÓRIO**

Fica intimada a parte passiva para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar o depósito dos honorários periciais, conforme Decisão, Evento n. 07.

---

Documento eletrônico assinado por **RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310048656780v3** e do código CRC **907b43ce**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO

Data e Hora: 12/9/2023, às 13:42:56

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310048656780 .V3**

# Documento 1

**Tipo documento:**

OFÍCIO

**Evento:**

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

**Data:**

12/09/2023 14:39:17

**Usuário:**

IRACI - IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

16



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**OFÍCIO Nº 310048658661**

**PROCESSO DE ORIGEM:** 00509198520218250001

**OBJETO:** Trago a Vossa Excelência a seguinte comunicação e/ou pedido em relação ao cumprimento da carta precatória acima indicada:

**Intimação da parte passiva acerca dos Atos Ordinatórios, Eventos n. 11 e 15, dos autos em epígrafe:**

**Evento n. 11:** *Ficam intimados os procuradores das partes, Dr(a)s. SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/SE 11.468; JOÃO BARBOSA, OAB/SE 780-A; e KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ, OAB/SE 2592, para que se cadastrem/habilitem no sistema EPROC do E. TJSC, para possibilitar futuras intimações através do sistema referido.*

**Evento n. 15:** *Fica intimada a parte passiva para, no prazo de 15(quinze) dias, comprovar o depósito dos honorários periciais, conforme Decisão, Evento n. 07.*

**DESTINATÁRIO:** Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito (Capital, TJSE).

**CHAVE DO PROCESSO:** @CHAVEPROCESSO@ - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal. **Instrução para consultar processos:** No site do TJSC ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)), clicar em "Consulta Processual" na parte esquerda superior da tela e selecionar "Comarcas". Após, selecionar "Consulta aos processos no EPROC". Preencher o número do processo (**50042347220228240050**) e a chave do processo (**820842915022**) e clicar no botão "Consultar".

---

Documento eletrônico assinado por **IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310048658661v2** e do código CRC **2704c6c5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Data e Hora: 12/9/2023, às 14:39:17

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310048658661 .V2**

# Documento 1

**Tipo documento:**

E-MAIL

**Evento:**

JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS

**Data:**

04/10/2023 14:25:30

**Usuário:**

RALPH - RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

17



# *Poder Judiciário* Malote Digital

Impresso em: 04/10/2023 às 14:24

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 824202311185977

**Documento:** Oficio 00509198520218250001.pdf

**Remetente:** Pomerode - 1ª Vara ( Ralph Knochenhauer Carvalho )

**Destinatário:** Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito ( TJSE )

**Data de Envio:** 04/10/2023 14:21:47

**Assunto:** Ofício - Ocorrência em Carta Precatória n. 00509198520218250001



**Imprimir**

# Documento 1

**Tipo documento:**

OFÍCIO

**Evento:**

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

**Data:**

26/04/2024 15:50:01

**Usuário:**

RALPH - RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

18



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**OFÍCIO Nº 310058305679**

**OBJETO:** INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o depósito dos honorários periciais, conforme Decisão, Evento n. 07.

**DESTINATÁRIO(S): SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**

**CHAVE DO PROCESSO : @CHAVEPROCESSO@** - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal. **Instrução para consultar processos:** No *site* do TJSC (**www.tjsc.jus.br**), clicar em "Consulta Processual" na parte esquerda superior da tela e selecionar "Comarcas". Após, selecionar "Consulta aos processos no EPROC". Preencher o número do processo (**50042347220228240050**) e a chave do processo (**820842915022**) e clicar no botão "Consultar". Segue abaixo QR-code para acesso à página de consulta processual:



---

Documento eletrônico assinado por **RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310058305679v2** e do código CRC **d40ac82e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO

Data e Hora: 26/4/2024, às 15:50:0

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310058305679 .V2**

# Documento 1

**Tipo documento:**

E-MAIL

**Evento:**

EXPEDIDA/CERTIFICADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**Data:**

06/05/2024 12:42:42

**Usuário:**

MILENESCHULER - MILENE PIMENTEL SCHÜLER

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

19

# Justiça Estadual

## Informações do Email Enviado

06/05/2024 12:42:42

**De:** pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**Para:** oficio@seguradoralider.com.br; citacao.intimacao@seguradoralider.com.br

**Assunto:** SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050

Boa tarde,

Pelo presente, encaminho ofício solicitando providências a fim de instruir os autos em epígrafe.

Favor acursar recebimento.

Atenciosamente,

Cartório da 1ª Vara da Comarca de Pomerode.

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Anexos

Evento 18-OFIC1.pdf

# Documento 1

**Tipo documento:**  
DOCUMENTAÇÃO

**Evento:**  
JUNTADO(A)

**Data:**  
06/05/2024 18:03:01

**Usuário:**  
MARLISE - MARLISE ITTNER

**Processo:**  
5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**  
20

06/05/2024, 18:02

Email – Pomerode - Distribuição – Outlook

Enc: SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050

Pomerode - 1a. Vara <pomerode.vara1@tjsc.jus.br>

Seg, 06/05/2024 17:32

Para:Pomerode - Distribuição <pomerode.distribuicao@tjsc.jus.br>

---

**De:** Resposta a Ofícios <oficio@seguradoralider.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 6 de maio de 2024 16:28

**Para:** Pomerode - 1a. Vara

**Assunto:** RES: SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050

Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos e-mails recebidos. Somente clique em links e abra anexos se tiver certeza do conteúdo. Recebeu algo suspeito? Encaminhe diretamente para o e-mail phishing@tjsc.jus.br.

Prezados, boa tarde!

Acusamos o recebimento.

Obrigado.

Atenciosamente,

## Resposta a Ofícios

Gerência de Sinistros

[oficio@seguradoralider.com.br](mailto:oficio@seguradoralider.com.br)



[www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br)

Avenida Rio Branco, 115, 19º andar

Centro - Rio de Janeiro – RJ

CEP 20040-004

[Facebook](#) | [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Instagram](#) | [You Tube](#)

-----Mensagem original-----

De: pomerode.vara1@tjsc.jus.br <pomerode.vara1@tjsc.jus.br>

Enviada em: segunda-feira, 6 de maio de 2024 12:43

Para: Resposta a Ofícios <oficio@seguradoralider.com.br>; Distribuicao de Citacao e Intimacao <citacao.intimacao@seguradoralider.com.br>

Assunto: SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050

Boa tarde,

Pelo presente, encaminho ofício solicitando providências a fim de instruir os autos em epígrafe.

Favor acursar recebimento.

Atenciosamente,

Cartório da 1ª Vara da Comarca de Pomerode.

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

# Documento 1

**Tipo documento:**

PETIÇÃO

**Evento:**

PETIÇÃO

**Data:**

24/05/2024 16:17:19

**Usuário:**

PE025393 - RAFAELLA BARBOSAPESSOA DE MELO

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

21



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE POMERODE/SC**

**Processo: 50042347220228240050**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDSON DOS SANTOS** em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do substabelecimento e atos constitutivos, para o fim de regularizar a representação processual da Seguradora, bem como a revogação do advogado anterior e o devido prosseguimento do feito.

**Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15 andar, Sala 1509/1512 – Centro - CEP:20021-290 – RJ – Rio de Janeiro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO inscrita sob o nº 25.393 D OAB/PE sob pena de nulidade das mesmas.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

ARACAJU, 24 de maio de 2024.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO**

**OAB/PE 25.393 D**

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, inscrita na OAB/ RJ 185.681 e **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, inscrito na OAB/ RJ 189.997 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO**, inscrita na **OAB/PE 25.393 D**, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A** e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **VALDSON DOS SANTOS**, em curso perante a **1ª VARA** da comarca de **POMERODE/SC**, nos autos do Processo nº **50042347220228240050**.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA FIGUEIREDO SOARES - OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



## Documento 2

**Tipo documento:**

COMPROVANTES

**Evento:**

PETIÇÃO

**Data:**

24/05/2024 16:17:19

**Usuário:**

PE025393 - RAFAELLA BARBOSAPESSOA DE MELO

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

21

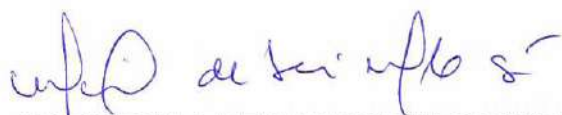
**SUBSTABELECIMENTO**

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A, **ALFA SEGURADORA S/A**, ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; ANGELUS SEGUROS S/A; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; ARUANA SEGUROS S.A.; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A, **AXA SEGUROS S/A**; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **BANESTES SEGUROS S/A**; BMG SEGUROS S/A; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CAIXA SEGURADORA S/A; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; **COMPREV SEGURADORA S/A**; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; ESSOR SEGUROS S/A; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; FATOR SEGURADORA S/A; **GAZIN SEGUROS S.A.**; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; **GENTE SEGURADORA S/A**; ICATU SEGUROS S/A; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; MAPFRE VIDA S/A; **MBM SEGURADORA S/A**; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **OMINT SEGUROS S/A**; PAN SEGUROS S/A; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; **SABEMI SEGURADORA S/A**; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; SOMPO SEGUROS S/A, **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; SUHAI SEGUROS S/A; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA; **USEBENS SEGUROS S/A**; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



**MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**


**OAB/RJ 135.132**



**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**  
 DIRETOR PRESIDENTE

  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
 DIRETOR

**17º Ofício de Notas DA CAPITAL**  
 Tabellão: Carlos Alberto Firme Oliveira  
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800  
 ADB2B590  
 088674

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: **HELIO BITTON RODRIGUES** e **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** (X0000524453)  
 Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018. Conf. por: **Paula Cristina A. D. Gaspar**  
 Em testemunho da verdade. Serventia: **Paula Cristina A. D. Gaspar**  
 Total: **3,96**

Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. **NOTAR 40062 série 09077 ME**  
 EOLP-54691 HDE, TELP-54992 ORS  
 Ad. 20 5 3ª Lei 8.936/04

Consulte em <https://www3.tirijus.br/sitepublico>

**CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ**  
**Paula Cristina A. D. Gaspar**  
 Escrivente  
 Ad. 20 5 3ª Lei 8.936/04



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT  
 Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br  
 Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
 Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
 CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: **(a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(b) HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
 Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5E0CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
 Página 2 de 3



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/13



Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT  
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br  
Rua Senador Dantas 74, 5º andar  
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205

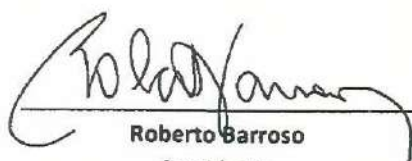


**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

**Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
Roberto Barroso  
Presidente

  
Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 0003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

**LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TERMO DE POSSE**

**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ISMAR ALVES TORRES**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



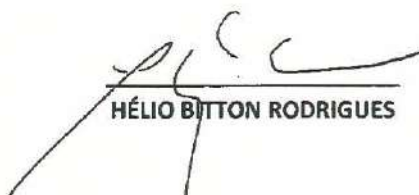
**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

**LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TERMO DE POSSE**

**HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. (“Companhia”) na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/13





PORTARIA Nº 755, DE 21 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, em vista o disposto na alínea b do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Suscep 15414 633602/2017-94, resolve:

- Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ALM SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n. 23.694.731/0001-80, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017:
I - Aumento do capital social em R\$ 400.168,00, elevando-o para R\$ 5.153.883,81, dividido em 179.246.992 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e
II - Reforma do estatuto social.
Art. 2º Reclama que a parcela de R\$ 180.140,04 do aumento de capital subscrito deverá ser integralizada até 30 de junho de 2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Suscep 15414 633602/2017-14, resolve:

- Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n. 09.248.608/0001-84, com sede na cidade de Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado no reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 11 DE JANEIRO 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º do Lei Complementar n. 124, de 15 de janeiro de 2007 e o que consta do processo Suscep 15414 623614/2017-50, resolve:

- Art. 1º Aprovar a eleição de membro do comitê de auditoria de IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 33.376.989/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Suscep/Diag n. 721, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 168, seção 1, onde se lê: "... na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017.", lê-se: "... na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017."

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 7.375, de 28 de novembro de 2007;

Considerando o Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
Considerando a Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, seção 01, página 46;
Considerando que o Inmetro ou entidade por ele acreditada, conforme o disposto no § 1º do art. 7º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, deve atestar a adequação dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando a necessidade de substituição do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), aplicável somente à modalidade de construção de tanques de carga rodoviários;

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, resolve:

- Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviários destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
Rua Santa Arcadina, n.º 416 - 5º andar - Rio Comprido
Cep 20.261-232- Rio de Janeiro - RJ
Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria Inmetro n.º 16/2016 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.
Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro n.º 16/2016 os Anexos F e G anexos a esta Portaria.
Art. 4º Ficam inseridos, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º 16/2016, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, torna públicas, conforme o conteúdo do Anexo, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum em análise pela Departamento de Negociação Internacional (DEINT), com o objetivo de colher sugestões para definição de posicionamento do governo brasileiro no âmbito da coordenação do Comitê Técnico n.º 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul (CT-1).
1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DEINT por meio do Protocolo-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 30065-900, Brasília (DF). As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.
2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do roteiro padrão, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço http://www.wmdic.gov.br/imagens/REPOSTORIO/roteiro/decim/egam/decim/TEC\_2017/roteiro-de-contestacao.doc. O formulário também pode ser solicitado pelos telefones (61) 2027-7303 e 2027-7258 ou pelo endereço de correio eletrônico CT1@mdic.gov.br.
3. O acompanhamento sobre a análise das propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-externo/ver-tarifa-94-questao-abertura-4. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelos técnicos em nomenclatura do CT-1, eventuais manifestações a respeito deverão ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

ANEXO

Table with 2 columns: SITUAÇÃO ATUAL and SITUAÇÃO PROPOSTA. It lists chemical categories like 'Ácidos policarboxílicos cíclicos, cíclicos ou cícloaromáticos' and their corresponding counts in both columns.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 0001281912500014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/13



12/10

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**



4996507

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º**– A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

11



4996508

**ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A mesa da Assembléia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembléias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**ARTIGO 9º** - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Barwanger  
Secretário Geral

12  
/

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.



4006509

### CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembléia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembléia Geral.

**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

M/14

convocada.



4006510

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15** – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

MJV



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

**ARTIGO 16** – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único** – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

### CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

**ARTIGO 17** – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

**ARTIGO 18** - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

**Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

### CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

**ARTIGO 19** - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1(um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4996513

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/11



4996514

- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22** – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

**CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

19/10



4896515

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

**CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**ARTIGO 24** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

**CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 9 de 10

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020183575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/12

de março de 1967.



4996516

### XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 30** - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

## Documento 3

**Tipo documento:**

SUBSTABELECIMENTO

**Evento:**

PETIÇÃO

**Data:**

24/05/2024 16:17:19

**Usuário:**

PE025393 - RAFAELLA BARBOSAPESSOA DE MELO

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

21

### SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

**JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**  
OAB/SP 111.807



CARTÓRIO  
**VANELE FALCÃO**  
Av. Erasmo Braga, 255, Irla A  
Centro - Rio de Janeiro 088930AA433028

21º OFÍCIO DE NOTAS - D<sup>ra</sup> VANELE FALCÃO - TABELIA DE NOTAS  
Av Erasmo Braga, nº 255 Irla A, Centro - Tel: (21)2532 2121. 03 de Abril de 2018  
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de  
**JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**

Em testemunho ..... da verdade  
Mat: GUILHERME LEAL DE MENEZES WENCESLAU Escrivão  
Emolumentos R\$ 5,56 TJ-Fundos R\$ 2,28 Total R\$ 7,84

**ECNF75775-ROP**  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



# Documento 1

**Tipo documento:**

PETIÇÃO

**Evento:**

PETIÇÃO

**Data:**

03/06/2024 14:41:04

**Usuário:**

PE025393 - RAFAELLA BARBOSAPESSOA DE MELO

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

23



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE POMERODE/SC**

Processo: 50042347220228240050

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDSON DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho informar que já realizou o pagamento dos honorários periciais e que peticionou ao juízo deprecante solicitando a transferência de valores.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ARACAJU, 28 de maio de 2024.

**KELLY CHRYSYTIAN SILVA MENENDEZ**  
**OAB/SE 2592**



## Documento 2

**Tipo documento:**  
DOCUMENTAÇÃO


**Evento:**  
PETIÇÃO

**Data:**  
03/06/2024 14:41:04

**Usuário:**  
PE025393 - RAFAELLA BARBOSAPESSOA DE MELO

**Processo:**  
5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**  
23

	<p><b>Protocolo Nº 20240529155705414</b></p> <p>Sua solicitação foi enviada à <b>Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito da Comarca de ARACAJU</b>, às 29/05/2024 15:57:14, por <b>KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE</b>.</p>
---	--

#### DADOS DO PROTOCOLO

**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

**Processo:** 202140601057

**Classe:** Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
<b>Número</b> 202140601057	<b>Classe</b> Procedimento Cível	<b>Competência</b> Comum	<b>Competência</b> Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
	<b>Situação</b> ANDAMENTO		<b>Distribuído Em:</b> 14/10/2021

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	32809722803	VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS
Requerido		SEGURADORA LIDER

Anexos		
	Nome	Tipo
1	<a href="#">2842932_JUNTADA_DE_DOCS_01.pdf</a>	Petição

**ATENÇÃO!**

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

**Imprimir**



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO . VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRANSITO DA COMARCA DE ARACAJU/SE

Processo: 202140601057

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDSON DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando que já houve o pagamento dos honorários periciais na monta de R\$ 250,00 e a intimação do juízo deprecado para comprovar o pagamento dos honorários periciais requer a ré a transferência dos valores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**OFÍCIO Nº 310058305679**

**OBJETO:** INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o depósito dos honorários periciais, conforme Decisão, Evento n. 07.

**DESTINATÁRIO(S):** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CHAVE DO PROCESSO :** @CHAVEPROCESSO@ - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal. **Instrução para consultar processos:** No site do TJSC ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)), clicar em "Consulta Processual" na parte esquerda superior da tela e selecionar "Comarcas". Após, selecionar "Consulta aos processos no EPROC". Preencher o número do processo (**50042347220228240050**) e a chave do processo (**820842915022**) e clicar no botão "Consultar". Segue abaixo QR-code para acesso à página de consulta processual:



Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ARACAJU, 24 de maio de 2024.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**OAB/SE 2592**



# Documento 1

**Tipo documento:**

PETIÇÃO

**Evento:**

JUNTADO(A)

**Data:**

18/06/2024 18:07:12

**Usuário:**

MARLISE - MARLISE ITTNER

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

25

18/06/2024, 18:05

Email – Pomerode - Distribuição – Outlook

**Enc: Reserva sala - perícia**

Pomerode - 1a. Vara &lt;pomerode.vara1@tjsc.jus.br&gt;

Ter, 18/06/2024 17:22

Para:Pomerode - Distribuição &lt;pomerode.distribuicao@tjsc.jus.br&gt;

---

**De:** Alberto Takeuti <albertotakeuti@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 17 de junho de 2024 20:55**Para:** Pomerode - 1a. Vara**Assunto:** Reserva sala - perícia

Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos e-mails recebidos. Somente clique em links e abra anexos se tiver certeza do conteúdo. Recebeu algo suspeito? Encaminhe diretamente para o e-mail [phishing@tjsc.jus.br](mailto:phishing@tjsc.jus.br).

**Bom dia!**

Fui nomeado como perito nos autos nº 50042347220228240050 e questiono se há disponibilidade de sala para o dia 26/7/24 as 16 horas no Fórum de Pomerode.

Também, não encontrei nos autos os documentos médicos e acredito que é devido a ser uma carta precatória.

Como faço para acessar os autos de origem?

Obrigado

----

Alberto Kiochi Takeuti Junior

CRM/SC 18376

Pós-graduado em Perícias Médicas IPOG

Pós-graduado em Medicina do Trabalho PUC-PR / RQE 14091

# Documento 1

**Tipo documento:**

OFÍCIO

**Evento:**

JUNTADO(A)

**Data:**

09/07/2024 17:46:39

**Usuário:**

MARLISE - MARLISE ITTNER

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

27

09/07/2024, 17:45

Email – Pomerode - Distribuição – Outlook

**Enc: Solicitação de dados ref. ao feito5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

Pomerode - 1a. Vara &lt;pomerode.vara1@tjsc.jus.br&gt;

Ter, 09/07/2024 17:25

Para:Pomerode - Distribuição &lt;pomerode.distribuicao@tjsc.jus.br&gt;

 1 anexos (26 KB)

Despacho.pdf;

---

**De:** 6jec.aracaju. <6jec.aracaju@tjse.jus.br>**Enviado:** terça-feira, 9 de julho de 2024 10:55**Para:** Pomerode - 1a. Vara**Assunto:** Solicitação de dados ref. ao feito5004234-72.2022.8.24.0050/SC

ATENÇÃO !!! Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos e-mails recebidos. Somente clique em links e abra anexos se tiver certeza do conteúdo. Recebeu algo suspeito? Encaminhe diretamente para o e-mail [phishing@tjsc.jus.br](mailto:phishing@tjsc.jus.br).  
=

Bom dia senhores,

Ref. ao feito5004234-72.2022.8.24.0050/SC(Vosso) 202140601057(Nosso)

Solicita-se os dados necessários à transferência, para conta judicial vinculada aos autos da Carta Precatória Cível nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC, conforme

despacho em anexo.

Na resposta ao presente, favor mencionar o número do processo 202140601057.

09/07/2024, 17:45

Email – Pomerode - Distribuição – Outlook

Atenciosamente.

Joalbo Ramos Fernandes  
Téc da VADT 7480

## Documento 2

**Tipo documento:**

DESPACHO

**Evento:**

JUNTADO(A)

**Data:**

09/07/2024 17:46:39

**Usuário:**

MARLISE - MARLISE ITTNER

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

27



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe  
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

**Nº Processo 202140601057 - Número Único: 0050919-85.2021.8.25.0001**

**Autor: VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS**

**Réu: SEGURADORA LIDER**

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cls.,

Oficie-se ao BANESE para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova a transferência do valor dos honorários periciais, e seus consectários legais, depositados em conta judicial vinculada aos presentes autos, para conta judicial vinculada aos autos da Carta Precatória Cível nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC, que tramita na Comarca de Pomerode/SC.

Deverá a Secretaria fazer constar no ofício o número da conta vinculada à carta precatória e demais dados necessários à transferência, diligenciado-se junto ao juízo deprecado se necessário.

Após, aguarde-se a realização da perícia e a juntada do laudo.



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**, em 28/06/2024, às 12:53:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2024013321278-37**.

# Documento 1

**Tipo documento:**

PETIÇÃO

**Evento:**

JUNTADO(A)

**Data:**

16/07/2024 16:33:53

**Usuário:**

MARLISE - MARLISE ITTNER

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

28

**Enc: Reserva sala - perícia**

Pomerode - 1a. Vara &lt;pomerode.vara1@tjsc.jus.br&gt;

Ter, 16/07/2024 16:29

Para:Pomerode - Distribuição &lt;pomerode.distribuicao@tjsc.jus.br&gt;

---

**De:** Alberto Takeuti <albertotakeuti@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 15 de julho de 2024 20:13**Para:** Pomerode - 1a. Vara**Assunto:** RE: Reserva sala - perícia

Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos e-mails recebidos. Somente clique em links e abra anexos se tiver certeza do conteúdo. Recebeu algo suspeito? Encaminhe diretamente para o e-mail [phishing@tjsc.jus.br](mailto:phishing@tjsc.jus.br).

Boa tarde,

Vi que houve movimentações processuais e questiono se haverá a perícia para o dia 26/7.

Também, preciso dos documentos médicos antes da realização da perícia.

Obrigado!

----

Alberto Kiochi Takeuti Junior

CRM/SC 18376

Pós-graduado em Perícias Médicas IPOG

Pós-graduado em Medicina do Trabalho PUC-PR / RQE 14091

---

**De:** Alberto Takeuti <albertotakeuti@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 17 de junho de 2024 20:55**Para:** pomerode.vara1@tjsc.jus.br <pomerode.vara1@tjsc.jus.br>**Assunto:** Reserva sala - perícia

Bom dia!

Fui nomeado como perito nos autos nº 50042347220228240050 e questiono se há disponibilidade de sala para o dia 26/7/24 as 16 horas no Fórum de Pomerode.

Também, não encontrei nos autos os documentos médicos e acredito que é devido a ser uma carta precatória.

Como faço para acessar os autos de origem?

Obrigado

----

Alberto Kiochi Takeuti Junior

CRM/SC 18376

Pós-graduado em Perícias Médicas IPOG

16/07/2024, 16:33

Email – Pomerode - Distribuição – Outlook

Pós-graduado em Medicina do Trabalho PUC-PR / RQE 14091

# Documento 1

**Tipo documento:**

E-MAIL

**Evento:**

EXPEDIDA/CERTIFICADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**Data:**

19/07/2024 16:35:16

**Usuário:**

DAHBYAZ - DAHBYA MORGANNA ZANATTA

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

29

# Justiça Estadual

## Informações do Email Enviado

19/07/2024 16:35:15

**De:** pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**Para:** albertotakeuti@hotmail.com

**Assunto:** SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050

Prezado,

Considerando que não haverá tempo hábil para a realização da audiência do dia 26/07 mediante a intimação das partes, intima-se o perito para que indique uma nova data de audiência, com antecedência mínima de 15 dias.

Favor acursar recebimento.

Atenciosamente,  
Cartório da 1ª Vara da Comarca de Pomerode.

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

# Documento 1

**Tipo documento:**

OFÍCIO

**Evento:**

JUNTADO(A)

**Data:**

23/07/2024 16:31:56

**Usuário:**

MARLISE - MARLISE ITTNER

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

30

23/07/2024, 16:31

Email – Pomerode - Distribuição – Outlook

**Enc: SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050**

Pomerode - 1a. Vara &lt;pomerode.vara1@tjsc.jus.br&gt;

Ter, 23/07/2024 15:54

Para:Pomerode - Distribuição &lt;pomerode.distribuicao@tjsc.jus.br&gt;

---

**De:** Alberto Takeuti <albertotakeuti@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 22 de julho de 2024 21:20**Para:** Pomerode - 1a. Vara**Assunto:** RE: SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050

Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos e-mails recebidos. Somente clique em links e abra anexos se tiver certeza do conteúdo. Recebeu algo suspeito? Encaminhe diretamente para o e-mail [phishing@tjsc.jus.br](mailto:phishing@tjsc.jus.br).

Bom dia,

Pode ser no dia 6/9/24 as 16:00, nas dependências do Fórum de Pomerode?

Obrigado

----

Alberto Kiochi Takeuti Junior

CRM/SC 18376

Pós-graduado em Perícias Médicas IPOG

Pós-graduado em Medicina do Trabalho PUC-PR / RQE 14091

---

**De:** pomerode.vara1@tjsc.jus.br <pomerode.vara1@tjsc.jus.br>**Enviado:** sexta-feira, 19 de julho de 2024 16:35**Para:** albertotakeuti@hotmail.com <albertotakeuti@hotmail.com>**Assunto:** SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050

Prezado,

23/07/2024, 16:31

Email – Pomerode - Distribuição – Outlook

Considerando que não haverá tempo hábil para a realização da audiência do dia 26/07 mediante a intimação das partes, intima-se o perito para que indique uma nova data de audiência, com antecedência mínima de 15 dias.

Favor acursar recebimento.

Atenciosamente,  
Cartório da 1ª Vara da Comarca de Pomerode.

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

# Documento 1

**Tipo documento:**

MANDADO

**Evento:**

EXPEDIÇÃO DE MANDADO

**Data:**

23/07/2024 18:03:21

**Usuário:**

RALPH - RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

32



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**MANDADO Nº 310062606824**

**JUIZ DO PROCESSO:** Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Juiz(a) de Direito

**OBJETO:** INTIMAÇÃO das pessoas a seguir relacionadas para que compareçam à perícia designada.

**DATA DA PERÍCIA:** 06/09/2024 16:00:00

**LOCAL DA PERÍCIA:** Sala 118 (segundo piso) do Fórum da Comarca de Pomerode/SC

**INFORMAÇÕES:** Profissional responsável pela realização da perícia designada: ALBERTO KIOCHI TAKEUTI JUNIOR

**DESTINATÁRIO(A/S):** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 328.097.228-03 (38), filho(a) de VALQUIRIA DOS SANTOS e , com endereço na Rua Alfredo Krueger, 394, Testo Central, Pomerode/SC - 89107000 (Residencial).

**CHAVE DO PROCESSO:** 820842915022 - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal. **Instrução para consultar processos:** No site do TJSC ([www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)), clicar em "Consulta Processual" na parte esquerda superior da tela e selecionar "Comarcas". Após, selecionar "Consulta aos processos no EPROC". Preencher o número do processo (50042347220228240050) e a chave do processo (820842915022) e clicar no botão "Consultar". Segue abaixo QR-code para acesso à página de consulta processual:



Documento eletrônico assinado por **RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310062606824v2** e do código CRC **3fcc6425**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO

Data e Hora: 23/7/2024, às 18:3:21

**Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.**

Canais de atendimento:

Disque 100 - Disque Direitos Humanos

Disque Denúncia 181 - Polícia Civil

Conselho Tutelar do município

Recomendação CNJ n. 111/2021

Disque 190 - Polícia Militar

WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011

Promotorias de Justiça

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310062606824 .V2**

# Documento 1

**Tipo documento:**

ATO ORDINATÓRIO

**Evento:**

ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

**Data:**

23/07/2024 18:03:22

**Usuário:**

RALPH - RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

33



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**ATO ORDINATÓRIO**

As partes ficam intimadas da designação do dia 06/09/2024 16:00:00, para realização da prova pericial. Local da perícia: Sala 118 deste Fórum da Comarca de Pomerode. Perito responsável pela realização da perícia: ALBERTO KIOCHI TAKEUTI JUNIOR.

---

Documento eletrônico assinado por **RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310062604988v2** e do código CRC **00928b54**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO

Data e Hora: 23/7/2024, às 18:3:22

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310062604988 .V2**

# Documento 1

**Tipo documento:**

CERTIDÃO

**Evento:**

JUNTADA DE MANDADO NÃO CUMPRIDO

**Data:**

01/08/2024 15:30:06

**Usuário:**

ANALUCION - ANA PAULA SCHNEIDER LUCION DE LUCAS

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

40



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Central de Mandados - Pomerode**

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, **deixei** de efetuar à intimação de VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS, em virtude de não localizá-lo.

Outrossim, certifico que, no endereço, há cerca de 4 unidades familiares, sendo desconhecido pelo Sr. Hernandez, residente em uma delas e pelo moradora da casa n. 2.

Desta forma, solicito o endereço correto ou complementação de endereço para que possa dar integral cumprimento ao mandado.

Conduções: 1

Resumo dos atos/diligências: 29/07/2024, às 15:55 horas - Rua Alfredo Krueger, 394, Testo Central - Pomerode/SC

Dou fé.

01/08/2024

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310063055721 .V1 analucion© analucion**

# Documento 1

**Tipo documento:**

COMPROVANTE DE DEPÓSITO SIDEJUD

**Evento:**

EXPEDIDA/CERTIFICADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**Data:**

26/08/2024 11:07:27

**Usuário:**

SIDEJUD - SISTEMA SIDEJUD

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

46



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

**Informamos que o Depósito abaixo transcrito foi recebido no Sistema de Depósitos Judiciais – DOF – e vinculado à subconta do processo indicado a seguir:**

**Subconta:** 24.050.0574-8  
**Titular da Subconta:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**Comarca:** Pomerode  
**Vara:** 1ª Vara  
**Processo:** 5004234-72.2022.8.24.0050  
**Nosso número do boleto:** 100000003330606  
**Valor:** R\$ 293,91  
**Data de pagamento:** 23/08/2024  
**Nome do Depositante\*:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**CPF/CNPJ do Depositante\*:** 09.248.608/0001-04

\*Informações fornecidas pelo emissor do boleto.

# Documento 1

**Tipo documento:**

PETIÇÃO

**Evento:**

PETIÇÃO

**Data:**

28/08/2024 20:51:29

**Usuário:**

CRMSC018376 - ALBERTO KIOCHI TAKEUTI JUNIOR

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

47

*Alberto Kiochi Takeuti Junior*  
*Pós-graduado em Perícias Médicas*  
*CRM-SC 18376*

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE POMERODE-SC

Autos nº 5004234-72.2022.8.24.0050

Excelência,

Peço que seja juntado aos autos os documentos médicos relacionados ao acidente de trânsito e o boletim de ocorrência.

Sem estes documentos, não será possível a entrega do laudo pericial.

Nestes termos, peço deferimento

Alberto Kiochi Takeuti Junior  
Médico Perito - CRM 18376/SC

# Documento 1

**Tipo documento:**

PETIÇÃO

**Evento:**

JUNTADO(A)

**Data:**

29/08/2024 17:18:41

**Usuário:**

MARLISE - MARLISE ITTNER

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

50

**Enc: SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050**

Pomerode - 1a. Vara &lt;pomerode.vara1@tjsc.jus.br&gt;

Qui, 29/08/2024 15:54

Para:Pomerode - Distribuição &lt;pomerode.distribuicao@tjsc.jus.br&gt;

---

**De:** Alberto Takeuti <albertotakeuti@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 28 de agosto de 2024 20:53**Para:** Pomerode - 1a. Vara**Assunto:** RE: SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050

Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos e-mails recebidos. Somente clique em links e abra anexos se tiver certeza do conteúdo. Recebeu algo suspeito? Encaminhe diretamente para o e-mail [phishing@tjsc.jus.br](mailto:phishing@tjsc.jus.br).

Bom dia,

Ao acessar os autos (50042347220228240050), eu não encontrei os documentos médicos relacionados ao acidente e também o boletim de ocorrência.

Acredito que estes documentos estejam no processo de origem.

Poderiam verificar?

Sem estes documentos não será possível a entrega do laudo pericial.

No aguardo,

Obrigado

----

Alberto Kiochi Takeuti Junior

CRM/SC 18376

Pós-graduado em Perícias Médicas IPOG

Pós-graduado em Medicina do Trabalho PUC-PR / RQE 14091

29/08/2024, 17:17

Email – Pomerode - Distribuição – Outlook

---

**De:** Alberto Takeuti <albertotakeuti@hotmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 22 de julho de 2024 21:20  
**Para:** pomerode.vara1@tjsc.jus.br <pomerode.vara1@tjsc.jus.br>  
**Assunto:** RE: SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050

Bom dia,

Pode ser no dia 6/9/24 as 16:00, nas dependências do Fórum de Pomerode?

Obrigado

----

Alberto Kiochi Takeuti Junior  
CRM/SC 18376  
Pós-graduado em Perícias Médicas IPOG  
Pós-graduado em Medicina do Trabalho PUC-PR / RQE 14091

---

**De:** pomerode.vara1@tjsc.jus.br <pomerode.vara1@tjsc.jus.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 19 de julho de 2024 16:35  
**Para:** albertotakeuti@hotmail.com <albertotakeuti@hotmail.com>  
**Assunto:** SC - 1ª Vara da Comarca de Pomerode - Processo 5004234-72.2022.8.24.0050

Prezado,

Considerando que não haverá tempo hábil para a realização da audiência do dia 26/07 mediante a intimação das partes, intima-se o perito para que indique uma nova data de audiência, com antecedência mínima de 15 dias.

Favor acursar recebimento.

Atenciosamente,  
Cartório da 1ª Vara da Comarca de Pomerode.

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

# Documento 1

**Tipo documento:**

DECLARAÇÃO

**Evento:**

COMUNICAÇÕES

**Data:**

12/09/2024 22:10:53

**Usuário:**

CRMSC018376 - ALBERTO KIOCHI TAKEUTI JUNIOR

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

55

*Alberto Kiochi Takeuti Junior*  
*Pós-graduado em Perícias Médicas*  
*CRM-SC 18376*

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1º VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE POMERODE - SC

Comunico que o autor(a) não compareceu na data e hora agendada para a  
perícia médica.

Fico à disposição deste ilustre Juízo.

Alberto Kiochi Takeuti Junior  
Médico Perito - CRM 18376/SC

# Documento 1

**Tipo documento:**

DESPACHO/DECISÃO

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

09/10/2024 14:44:53

**Usuário:**

IRACI - IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

59



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO/DECISÃO**

Tendo em vista a certidão de evento 40, intime-se a parte autora, por sua procuradora, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o seu endereço atualizado.

Transcorrido o lapso sem manifestação, devolva-se a presente carta precatória, com as baixas de praxe.

---

Documento eletrônico assinado por **IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310066376135v2** e do código CRC **2f7f464b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Data e Hora: 9/10/2024, às 14:44:53

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310066376135 .V2**

# Documento 1

**Tipo documento:**

PETIÇÃO

**Evento:**

PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 60

**Data:**

22/10/2024 21:30:07

**Usuário:**

SE011468 - SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

62

*SRS*

**SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS**

Advocacia e consultoria jurídica

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
VARA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E DELITOS DE ARACAJU/SE.

**Processo nº 5004234-72.2022.8.24.0050**

VALDSON DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por conduto de sua advogada expor e requerer o que segue:

01. Essa Patrona vem informar que tentou por várias meios encontrar o Requerente, no entanto, o seu endereço é incerto e não sabido.

02. Diante disso, tendo em vista que essa comarca possui ferramentas capazes de descobrir possíveis endereços do Requerente, vem solicitar que sejam feitas diligências através de tais ferramentas para tentar encontrar o Autor e assim ser possível reagendar e intimar o Autor para fazer a perícia, tudo com fundamento nos princípios do acesso à justiça e da ampla defesa.

03. Ademais, sendo deferida a solicitação supra, também vem informar o telefone de contato dessa Patrona para que seja informado ao Requerente/whatsapp: 79-981131643. Na oportunidade, requer que o oficial de justiça responsável por possíveis intimações pegue o telefone de contato/whatsapp do Autor e junte aos autos.

J, aos autos  
NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO

Aracaju, 22 de outubro de 2024.

SANDRELY LISLEY RODRIGUES DOS SANTOS  
OAB/SE 11.468

# Documento 1

**Tipo documento:**

DESPACHO/DECISÃO

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

30/10/2024 17:43:40

**Usuário:**

IRACI - IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

64



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email:  
pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO/DECISÃO**

**1.** A Corregedoria Geral de Justiça (TJSC), por meio da Circular n.º 128/2021, lançou um sistema que procede a busca de endereços nos bancos de dados do SISP, CASAN, CELESC, FCDL, RENAJUD e INFOJUD.

Dessa forma, o presente feito será direcionado ao localizador CGJ CAMP - PESQUISAR ENDEREÇOS, viabilizando a busca de informações com relação ao paradeiro da parte passiva.

**2.** Realizadas as diligências nos bancos de dados indicados, intime-se a parte ativa para que se manifeste a respeito, no prazo de 5 (cinco) dias.

---

Documento eletrônico assinado por **IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310067469764v3** e do código CRC **86c01e53**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Data e Hora: 30/10/2024, às 17:43:40

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310067469764 .V3**

# Documento 1

**Tipo documento:**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE ENDEREÇO

**Evento:**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE ENDEREÇO

**Data:**

30/10/2024 21:31:15

**Usuário:**

CGJ\_CAMP - AUTOMAÇÃO PROCESSOS CORREGEDORIA

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

66



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO

**Autos nº 50042347220228240050**

Certifico para os devidos fins que em consulta ao sistema Eproc foi localizada a seguinte informação de endereço utilizado na entrega, com sucesso, de carta com aviso de recebimento (AR) para o seguinte CPF/CNPJ:

**SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - 09248608000104**

Endereço: Logradouro: Rua da Assembléia; Número: 100; Complemento: 26º andar ; Bairro: Centro; Cidade: Rio de Janeiro; Estado: RJ; CEP: 20011000; Fonte: CORREIOS-AR; Data: 30/10/2024

Endereço: Logradouro: Rua da Assembléia; Número: 100; Complemento: 26º andar ; Bairro: Centro; Cidade: Rio de Janeiro; Estado: RJ; CEP: 20011000; Fonte: CORREIOS-AR; Data: 11/10/2024

Endereço: Logradouro: Avenida Rio Branco; Número: 115; Complemento: PAV. 19 ; Bairro: Centro; Cidade: Rio de Janeiro; Estado: RJ; CEP: 20040004; Fonte: CORREIOS-AR; Data: 11/10/2024

Endereço: Logradouro: Rua da Assembleia; Número: 100; Complemento: 23º andar ; Bairro: Centro; Cidade: Rio de Janeiro; Estado: RJ; CEP: 20011904; Fonte: CORREIOS-AR; Data: 31/07/2024

Endereço: Logradouro: Rua da Assembléia; Número: 100; Complemento: 16º andar ; Bairro: Centro; Cidade: Rio de Janeiro; Estado: RJ; CEP: 20011000; Fonte: CORREIOS-AR; Data: 31/07/2024

30 de Outubro de 2024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO

**Autos nº 50042347220228240050**

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do INFOJUD foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:

**SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - 09248608000104**

AVENIDA;RIO BRANCO; N. 00115; Complemento: PAV 19 ; Bairro: CENTRO; Cidade: Rio de Janeiro;  
Estado: RJ; CEP: 20040-004

30 de Outubro de 2024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO

**Autos nº 50042347220228240050**

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do INFOJUD foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:

**Empresa: 09248608000104. CNPJ: 09248608000104. RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINS ALVES - 23911328168**

Endereço: Logradouro: CENTRAL BLOCO 151; Número: 12; Complemento: CASA ; Bairro: NUCLEO BANDEIRANTE; Cidade: Brasília; Estado: DF; CEP: 71710-008; Fonte: INFOJUD; Data:

30 de Outubro de 2024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## **CERTIDÃO**

**Autos nº 50042347220228240050**

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do CASAN foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:

**SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - 09248608000104**

**NENHUM REGISTRO LOCALIZADO.**

30 de Outubro de 2024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO

**Autos nº 50042347220228240050**

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do CASAN foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:

**Empresa: 09248608000104. CNPJ: 09248608000104. RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINS ALVES - 23911328168**

NENHUM REGISTRO LOCALIZADO.

30 de Outubro de 2024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

### **CERTIDÃO**

**Autos nº 50042347220228240050**

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do CELESC foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:

**SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - 09248608000104**

**NENHUM REGISTRO LOCALIZADO.**

30 de Outubro de 2024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO

**Autos nº 50042347220228240050**

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do CELESC foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:

**Empresa: 09248608000104. CNPJ: 09248608000104. RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINS ALVES - 23911328168**

NENHUM REGISTRO LOCALIZADO.

30 de Outubro de 2024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO

**Autos nº 50042347220228240050**

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do SISP foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:

**Empresa: 09248608000104. CNPJ: 09248608000104. RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINS ALVES - 23911328168**

NENHUM REGISTRO LOCALIZADO.

30 de Outubro de 2024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO

**Autos nº 50042347220228240050**

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do RENAJUD foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:

**SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - 09248608000104**

Endereço: Logradouro: R DA ASSEMBLEIA; Número: 100; Complemento: ; Bairro: ; Cidade: RIO DE JANEIRO; Estado: ; CEP: 20011904; Fonte: RENAJUD; Data:

Endereço: Logradouro: RUA DA ASSEMBLEIA; Número: 100; Complemento: 26 ; Bairro: ; Cidade: RIO DE JANEIRO; Estado: ; CEP: 20011904; Fonte: RENAJUD; Data:

Endereço: Logradouro: RUA DA ASSEMBLEIA; Número: 100; Complemento: ; Bairro: ; Cidade: RIO DE JANEIRO; Estado: ; CEP: 20011904; Fonte: RENAJUD; Data:

Endereço: Logradouro: RUA DA ASSEMBLEIA; Número: 100; Complemento: ; Bairro: ; Cidade: RIO DE JANEIRO; Estado: ; CEP: 20011904; Fonte: RENAJUD; Data:

Endereço: Logradouro: R ELIS REGINA; Número: 24; Complemento: AND 26 ; Bairro: ; Cidade: RIO DE JANEIRO; Estado: ; CEP: 22711010; Fonte: RENAJUD; Data:

Endereço: Logradouro: RUA DA ASSEMBLEIA; Número: 100; Complemento: ANDAR 26 ; Bairro: ; Cidade: RIO DE JANEIRO; Estado: ; CEP: 20011000; Fonte: RENAJUD; Data:

30 de Outubro de 2024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**

**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO

**Autos nº 50042347220228240050**

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do RENAJUD foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:

**Empresa: 09248608000104. CNPJ: 09248608000104. RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINS ALVES - 23911328168**

NENHUM REGISTRO LOCALIZADO.

30 de Outubro de 2024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**  
**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III**

# Documento 1

**Tipo documento:**

DESPACHO/DECISÃO

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

06/11/2024 14:06:49

**Usuário:**

IRACI - IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

69



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email:  
pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO/DECISÃO**

Tendo em vista que as buscas efetuadas se limitaram aos endereços cadastrados em nome da ré (evento 66), determino seja promovida consulta aos dados do autor por meio dos sistemas eletrônicos aos quais o Poder Judiciário possui acesso (Infoseg, Sisp, Sisbajud).

Autorizo, outrossim, a intimação por meio do aplicativo WhatsApp, nos termos da Circular n. 222/2020.

---

Documento eletrônico assinado por **IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310067802443v2** e do código CRC **7d526ce7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Data e Hora: 6/11/2024, às 14:6:48

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310067802443 .V2**

# Documento 1

**Tipo documento:**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE ENDEREÇO

**Evento:**

JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS

**Data:**

16/12/2024 13:14:43

**Usuário:**

RALPH - RALPH KNOCHENHAUER CARVALHO

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

72



### SENATRAM - RENACH



<i>Nome</i> VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS	<i>Filiação 1</i> VALQUIRIA DOS SANTOS
<i>CPF</i> 32809722803	<i>D. N.</i> 21/08/1985
<i>Filiação 2</i> N/I	<i>Sexo</i> MASCULINO
<i>Nacionalidade</i> BRASILEIRO(A)	
<i>Endereço</i> ALFREDO KRUEGER, 394, CASA, TESTO CENTRAL, 89107000, POMERODE - SC	

### Documento

<i>Documento</i> CARTEIRA IDENTIDADE - 484580838	<i>Categoria</i> AB	<i>Órgão Emissor/UF</i> SSP / SP
<i>Número Registro</i> 05607162881	<i>Validade CNH</i> 03/07/2032	<i>Situação CNH</i> CONFIRMADA
<i>UF Emissão</i> SC	<i>1ª Habilitação</i> 01/10/2012	<i>Observações CNH</i> 15
<i>Data Última Emissão</i> 20/07/2022		

### Receita Federal - PF

<i>Nome</i> VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS	<i>Filiação 1</i> VALQUIRIA DOS SANTOS	<i>CPF</i> 328.097.228-03
<i>D. N.</i> 21/08/1985	<i>Data Últ. Atualização</i> 19/06/2019	<i>Título de Eleitor</i> N/I
<i>Sexo</i> Masculino	<i>Ano do Óbito</i> N/I	<i>Situação Cadastral</i> Regular
<i>Residente no exterior</i> Não Residente	<i>Código e País</i> N/I	<i>Código Ocupação</i> N/I
<i>Código Ocupação principal</i> N/I	<i>Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal</i> N/I	<i>Endereço</i> RUA G (LOT JUCIARA 2 ) 21 CASA
<i>Município - UF</i> ARACAJU - SE	<i>CEP</i> 49061084	<i>Telefone</i> (79) 98618711
<i>Unidade Administrativa</i> ARACAJU	<i>Indicativo de Estrangeiro</i> Não é estrangeiro	

### SENATRAM - RENAVAM

<i>Roubo/Furto</i> Não		
<i>Placa</i> HZG1779	<i>Município - UF</i> Aracaju - SE	<i>Marca/Modelo</i> FIAT/UNO ELECTRONIC
<i>Cor</i> VERMELHA	<i>Ano Fabricação/Ano Modelo</i> 1995/1995	<i>Chassi</i> 9BD146000S5403671
<i>Renavam</i> 631037462	<i>Câmbio</i> N/I	<i>Motor</i> 4181970
<i>Combustível</i> GASOLINA	<i>Capacidade de Passageiros</i> 5	<i>Tipo do Veículo</i> AUTOMOVEL
<i>Situação do Veículo</i> EM_CIRCULACAO	<i>Espécie do Veículo</i> PASSAGEIRO	<i>Categoria do Veículo</i> PARTICULAR
<i>Quantidade de Eixos</i> N/I	<i>Capacidade de Carga do Veículo</i> 0.0	<i>Capacidade de Tração do Veículo</i> 0.0



---

<i>Peso Bruto do Veículo</i>	<i>Potência do Veículo</i>	<i>Cilindradas</i>
0.0	56	N/I
<i>Tipo de Carroceria</i>	<i>Número de Carroceria</i>	<i>Nº do Eixo Auxiliar Original</i>
N/I	N/I	N/I
<i>Nº do Eixo Traseiro Original</i>		
N/I		

---

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.

# Documento 1

**Tipo documento:**

CERTIDÃO

**Evento:**

JUNTADA DE CERTIDÃO

**Data:**

20/01/2025 19:43:30

**Usuário:**

BRUNOMIRANDA.COSTA - BRUNO MIRANDA COSTA

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

73



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email:  
pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o endereço informado no evento 72, DOC1 é o mesmo constado no evento 32, MAND1. Ressalto que o cumprimento do referido mandado não foi realizado, uma vez que o autor não foi localizado no endereço indicado.

---

Documento eletrônico assinado por **BRUNO MIRANDA COSTA, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310070537634v2** e do código CRC **aab0a4ca**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): BRUNO MIRANDA COSTA  
Data e Hora: 20/01/2025, às 19:43:30

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310070537634 .V2**

# Documento 1

**Tipo documento:**

DESPACHO/DECISÃO

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

27/01/2025 20:34:27

**Usuário:**

IRACI - IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

75



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email:  
pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO/DECISÃO**

Promova-se tentativa de intimação do autor pelo aplicativo Whatsapp (79 - 9861-8711), conforme já autorizado pelo despacho de evento 69.

---

Documento eletrônico assinado por **IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310070819196v2** e do código CRC **176c61b1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Data e Hora: 27/01/2025, às 20:34:27

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310070819196 .V2**

# Documento 1

**Tipo documento:**

CERTIDÃO

**Evento:**

JUNTADA DE ORDEM CUMPRIDA

**Data:**

13/02/2025 17:08:29

**Usuário:**

CV5535-CGJCAMP - CHIRLEI VIANA

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

79



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## **CERTIDÃO**

Certifico que faço a devolução dos presentes autos à origem, vez que o sistema não realiza buscas para a parte autora.

Central de Apoio a Movimentação Processual - CAMP

# Documento 1

**Tipo documento:**

MANDADO

**Evento:**

EXPEDIÇÃO DE MANDADO

**Data:**

06/03/2025 18:23:47

**Usuário:**

BRUNOMIRANDA.COSTA - BRUNO MIRANDA COSTA

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

82



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email: pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**MANDADO Nº 310072789369**

**JUIZ DO PROCESSO:** IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET - Juiz(a) de Direito

**OBJETO:** INTIMAÇÃO da pessoa a seguir relacionada para que se manifeste a respeito, no prazo de **5 (cinco)** dias, sobre a petição de sua procuradora do evento 62 (Anexo).

**DESTINATÁRIO/A(S):** **VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF 328.097.228-03 , podendo ser encontrado no Telefone/Whatsapp (79)- 9861-8711

---

Documento eletrônico assinado por **BRUNO MIRANDA COSTA, Técnico Judiciário** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310072789369v3** e do código CRC **d0ad56d3**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): BRUNO MIRANDA COSTA  
Data e Hora: 06/03/2025, às 18:23:46

**Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.**

Canais de atendimento:

Disque 100 - Disque Direitos Humanos

Disque Denúncia 181 - Polícia Civil

Conselho Tutelar do município

*Recomendação CNJ n. 111/2021*

Disque 190 - Polícia Militar

WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011

Promotorias de Justiça

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310072789369 .V3**

# Documento 1

**Tipo documento:**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Evento:**

JUNTADO(A)

**Data:**

14/03/2025 16:55:48

**Usuário:**

MARLISE - MARLISE ITTNER

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

84




---

**Enc: Comprovante de depósito e pedido de informação ref. ao proc. 5004234-72.2022.8.24.0050/SC(Vosso) 202140601057(Nosso)**

---

**De** Pomerode - 1a. Vara <pomerode.vara1@tjsc.jus.br>  
**Data** Sex, 14/03/2025 15:58  
**Para** Pomerode - Distribuição <pomerode.distribuicao@tjsc.jus.br>

 1 anexo (179 KB)  
Recibo.pdf;

---

**De:** 6jec.aracaju. <6jec.aracaju@tjse.jus.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 14 de março de 2025 11:32  
**Para:** Pomerode - 1a. Vara  
**Assunto:** Comprovante de depósito e pedido de informação ref. ao proc. 5004234-72.2022.8.24.0050/SC(Vosso) 202140601057(Nosso)

ATENÇÃO !!! Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos e-mails recebidos. Somente clique em links e abra anexos se tiver certeza do conteúdo. Recebeu algo suspeito? Encaminhe diretamente para o e-mail [phishing@tjsc.jus.br](mailto:phishing@tjsc.jus.br).

=

Prezados Senhores,

Em referência aos processos nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC (Vosso) e 202140601057 (Nosso), encaminho, em anexo, o comprovante de depósito dos honorários periciais.

Adicionalmente, solicito gentilmente informações atualizadas sobre o cumprimento da carta precatória.

Para facilitar a identificação e o acompanhamento, peço que, em sua resposta, mencionem o número do processo 202140601057.

Atenciosamente,

Joalbo Ramos Fernandes

Técnico da VADT 7480

## Documento 2

**Tipo documento:**  
DOCUMENTAÇÃO

**Evento:**  
JUNTADO(A)

**Data:**  
14/03/2025 16:55:48

**Usuário:**  
MARLISE - MARLISE ITTNER

**Processo:**  
5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**  
84

BANESE - CAIXA

DATA: 23/08/2024 HORA: 09:12:10 LOCAL: 03402101

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO

AGENTE ARRECADADOR: CNC 047 BANCO DO ESTADO DE S ERGIPE S.A

BENEFICIÁRIO  
Nome.....: SANTA CATARINA TRIBUNA L DE JUSTICA  
Nome/Razão Social.....: SANTA CATARINA TRIBUNA L DE JUSTICA  
Cpf/Cnpj do Beneficiário: 83.845.701/0001-59

PAGADOR  
Nome Fantasia.....: SEGURADORA LIDER DO CO NSORCIO DO SE  
Nome/Razão Social.....: SEGURADORA LIDER DO CO NSORCIO DO SE  
Cpf/Cnpj do Pagador.....: 09.248.608/0001-04

Tipo.....: Pessoa Jurídica  
Nome Fantasia.....:  
Nome/Razão Social.....:

INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO  
Vencimento.....: 13/09/2024  
Valor nominal.....: 293.91  
Encargos.....: 0.00  
Valor abatimento.....: 0.00

Valor pago: 293,91 (Duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS  
10492.03027 17100.100043  
00333.060648 9 98380000029391

DATA DE PAGAMENTO: 23/08/2024

\*\* ANEXAR ESTE RECIBO A FATURA CORRESPONDENTE \*\*  
ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Instruções (Taxa de Responsabilidade do Beneficiário)  
Autos: 5004234-72.2022.8.24.0050  
Comarca: Pomerode  
Vara: 1 Vara da Comarca de Pomerode  
Não receber após o vencimento

Data Documento 14/08/2024  
Dt. de Processamento 14/08/2024  
Num. Documento 3330806

Acerte SIM

Carteira RG

Especie DS

Ag/Cod. Beneficiário 0879/0203021  
Nosso Número 14100000003330606-9

Valor do Documento R\$ 293,91

Vencimento 13/09/2024

SAC CAIXA: 0800 725 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

# Documento 1

**Tipo documento:**

COMPROVANTES

**Evento:**

JUNTADO(A)

**Data:**

18/03/2025 14:59:00

**Usuário:**

MARLISE - MARLISE ITTNER

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82620252383100

Nome original: comprovante.pdf

Data: 18/03/2025 11:09:51

Remetente:

JOALBO RAMOS FERNANDES

Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito

Tribunal de Justiça de Sergipe

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comprovante de depósito dos honorários periciais proc. 5004234-72.2022.8.24.0050(Vosso) e 202140601057(Nosso)

BANESE - CAIXA

DATA: 23/08/2024 HORA: 09:12:10 LOCAL: 03402101

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO

AGENTE ARRECADADOR: CNC 047 BANCO DO ESTADO DE S ERGIPE S.A

BENEFICIÁRIO  
Nome.....: SANTA CATARINA TRIBUNA L DE JUSTICA  
Nome/Razão Social.....: SANTA CATARINA TRIBUNA L DE JUSTICA  
Cpf/Cnpj do Beneficiário: 83.845.701/0001-59

PAGADOR  
Nome Fantasia.....: SEGURADORA LIDER DO CO NSORCIO DO SE  
Nome/Razão Social.....: SEGURADORA LIDER DO CO NSORCIO DO SE  
Cpf/Cnpj do Pagador.....: 09.248.608/0001-04

Tipo.....: Pessoa Jurídica

Nome Fantasia.....:

Nome/Razão Social.....:

INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO

Vencimento.....: 13/09/2024

Valor nominal.....: 293.91

Encargos.....: 0.00

Valor abatimento.....: 0.00

Valor pago: 293,91 (Duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS

10492.03027 17100.100043  
00333.060648 9 98380000029391

DATA DE PAGAMENTO: 23/08/2024

\*\* ANEXAR ESTE RECIBO A FATURA CORRESPONDENTE \*\*

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Instruções (Taxa de Responsabilidade do Beneficiário)  
Autos: 5004234-72.2022.8.24.0050  
Comarca: Pomerode  
Vara: 1 Vara da Comarca de Pomerode  
Não receber após o vencimento

Data Documento 14/08/2024  
Dt. de Processamento 14/08/2024  
Núm. Documento 3330606

Acelte SIM

Carteira RG

Espécie DS

Ag/Cod. Beneficiário 0879/0203021  
Nosso Número 14100000003330606-9

Valor do Documento R\$ 293,91

Vencimento 13/09/2024

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

# Documento 1

**Tipo documento:**

CERTIDÃO

**Evento:**

JUNTADA DE MANDADO NÃO CUMPRIDO

**Data:**

18/03/2025 16:22:10

**Usuário:**

FABIOPRADA - FABIO PRADA

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

86



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Central de Mandados - Pomerode**

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, em observância às determinações do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ante a possibilidade da utilização de meios eletrônicos para a prática de atos processuais, **deixei de proceder a intimação** de **VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS**, via aplicativo *Whatsapp* pelo número celular informado no mandado, face não haver visualização ou retorno do destinatário, nem ter entrado a mensagem no seu aparelho, e já decorrido mais de 10 dias do envio das mensagens, devolvo ao Cartório Expedidor.

Outrossim, solicito o complemento do endereço (telefone atualizado), para que possa este Oficial de Justiça dar integral cumprimento ao mandado retro. Dou fé.

Diligencias: via whatsapp no número (79) 9861 8711.

Pomerode SC, 18 de março de 2025

FABIO PRADA

Oficial de Justiça Avaliador e Conciliador

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310073391222 .V1 fabioprada© fabioprada**

# Documento 1

**Tipo documento:**

DESPACHO/DECISÃO

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

15/09/2025 16:16:53

**Usuário:**

IRACI - IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

**Processo:**

5004234-72.2022.8.24.0050

**Sequência Evento:**

93



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**1ª Vara da Comarca de Pomerode**

Rua XV de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 89107-000 - Fone: (47)3217-8800 - www.tjsc.jus.br - Email:  
pomerode.vara1@tjsc.jus.br

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5004234-72.2022.8.24.0050/SC**

**AUTOR:** VALDSON MEDEIROS DOS SANTOS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO/DECISÃO**

Tendo em vista que o autor não restou localizado e tampouco foi informado o seu endereço atualizado, determino a devolução dos autos à origem, com as baixas de praxe.

Intimem-se.

---

Documento eletrônico assinado por **IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310082998056v2** e do código CRC **58d0f7e8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Data e Hora: 15/09/2025, às 16:16:52

---

**5004234-72.2022.8.24.0050**

**310082998056 .V2**